



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII • Nº 2.216 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
GUARAÍ PREV	05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTRARIA N° 4.177/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO,
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins , no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e a Lei Complementar nº. 148/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Matheus Santos Padilha Vaz, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Eventos e Promoção de Lazer, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Guarai – FUNDESPORTES.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTRARIA N° 4.181/2026 DE 14 DE JANEIRO DO ANO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE GUARAÍ-TO., BIÊNIO 2026/2028.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a formação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guarai-TO.

MANDATO: 2026/2028

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAL		
NOME	T/S	REPRESENTAÇÃO
Alessandro José da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Hídricos
Laurentino Alves de Oliveira	Suplente	
Maria Vitória Bastos da Costa	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo Ribeiro Sousa	Suplente	
Aldeína Gomes de Oliveira Porto	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Rutyelenn Alves Santos	Suplente	
Maria do Socorro Ribeiro Bolina	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria de Fátima Rosa da Silva	Suplente	
Gisele Sales Neves	Titular	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Rafael de Oliveira Gracioso	Suplente	
Lenice Rodrigues Silva	Titular	
Daniella Coelho Santiago	Suplente	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL		
Denise Maria de Sousa Carvalho	Titular	Centro Espírita Amor e Caridade
Terezinha de Sousa Lomazzi	Suplente	
Maria das Graças Sousa dos Reis	Titular	APAE
João Rafael Bastos Daytenko	Suplente	
Emanuel Fontinelle Silva Gomes	Titular	Associação Emídio Ferreira
José Emílio Filho	Suplente	
Bianca Pereira Limo	Titular	Dos Usuários de Def. de Assistência Social
Ivonete Mariano da Silva	Suplente	
Kiyva Regina de Sousa	Titular	Dos Trabalhadores Públcos de Assist. Social
Mônica Beatriz Eckert	Suplente	



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Eurismá Alves Neto Silva	Titular	Associação Casa de Maria Nossa Senhora de Fátima
Maria de Fátima Silva	Suplente	

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Denise Maia de Sousa Carvalho
VICE-PRESIDENTE: Maria do Socorro Ribeiro Bolina
1º SECRETÁRIO: Eurismá Alves Neto Silva
2º SECRETÁRIO: Lenice Rodrigues Silva

Parágrafo Único. Os componentes do Colegiado e da mesa Diretora foram eleitos pela Plenária do Conselho, interessados em participar das ações voluntárias do município e para o bem social da população local. Essa Corte receberá o respaldo legal por Portaria ou Decreto Municipal de Guaraí-TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretaria de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORATARIA Nº 4.189/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins , no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 148/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Kalyton André de Negreiros Morais, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras e, Infraestrutura.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 13/01/2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretaria de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORATARIA Nº 4.190/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Municipal **Queiliane Peixoto Borges Nolasco**, como Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021– Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretaria de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORATARIA Nº 4.191/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins , no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e a Lei Complementar nº. 148/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Robson de Carvalho Costa, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Postura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento..

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 14/01/2026, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretaria de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORATARIA Nº 4.192/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE A CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas no município requisitante;

R E S O L V E

Art. 1º. FICA PRORROGADA a cessão da servidora Raimunda Pinto Pereira, matrícula nº 3005, para prestar serviços junto ao Município de Colinas do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o município de origem, mantendo-se todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Mariânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.240/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS TRIBUTOS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, e no artigo 77 do Código Tributário Nacional, que outorgam aos entes federativos a competência para instituir taxas em contraprestação ao exercício do poder de polícia ou à prestação de serviços públicos específicos e divisíveis;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 13.202/2015, que autoriza o Poder Executivo a atualizar monetariamente o valor das taxas instituídas;

CONSIDERANDO que o índice de reajuste dos tributos municipais, regulamentado pela Lei Municipal nº 08/2005 e pelo Decreto Municipal nº 088/2005, é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2026, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA acumulado no ano de 2025.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal de Guaraí (UFIG) para o exercício de 2026 será de R\$ 16,27 (dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Mariânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.241/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2026, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 91, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o **CALENDÁRIO FISCAL**, para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício do ano de 2026, nos termos do da Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária municipal, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º. Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG instituída pela Lei Municipal nº 08/2005, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIG lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.

Parágrafo único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIG, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º. Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até o prazo estabelecido no Código Tributário Municipal e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFIG entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Serão aceitos os pedidos de revisão de lançamento em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Não serão cobradas taxas de protocolo de solicitação de devolução de valores pagos em duplicidade, por erro de lançamento, e pedidos de isenção e remissão.

Art. 6º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 06 (seis) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG, para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e 07(sete) UFIG nos parcelamentos de ISS de profissionais autônomos.

Art. 7º. O lançamento do IPTU 2026 ocorrerá até o mês de abril de 2026, conforme artigo 104, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº. 027/2018.

Parágrafo Único – O lançamento do Alvará de Licença referente ao exercício de 2026 dar-se-á a partir de 20 de janeiro de 2026, observados os descontos previstos na legislação vigente, com vencimento fixado para o dia 30 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 027/2018.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Mariânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

CALENDARIO FISCAL

Cronograma para lançamento e arrecadação do **IPTU de 2026** e demais impostos e taxas do Município.

Cronograma para lançamento e arrecadação do **IPTU de 2026**, sendo emitido a partir de março.

Pagamento em cota única com desconto de 20%, (28 % e 36 %, conforme característica dos imóveis) até o dia 31 de agosto de 2026;



Pagamento do IPTU parcelado em 04 x conforme lei municipal 027/2018 Art 4 paragrafo III, que limita até 01 de maio para aderir o parcelamento.	Parcelamento do IPTU 2026 até 31 de maio de 2026
IPTU de anos anteriores a 2026	Pagamento dos IPTUs vencidos em exercícios anteriores a 2026, poderá ser parcelado em até 06 vezes, com as correções monetária, multas de atraso de 10%, mais juros de mora de 1% ao mês, conforme lei municipal 039/2001, podendo ser requerido durante o exercício fiscal de 2026.
ISS	Segue os ritos da lei complementar municipal 001/2004.
TLLF (Taxa de ALVARÁ DE LICENÇA Para Localização e Funcionamento)	Segue os ritos da lei complementar 027/2018.
ITBI	Conforme lei municipal 039/2001 e planilha de avaliação municipal.

DECRETO Nº 2.243/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ/TO, DE MEDIDA VOLTADA AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, em seu § 14, e no artigo 15, inciso I, todos da Emenda à Lei Orgânica do Município de Guaraí nº 01, de 2025 que trata da organização e custeio do RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 e no artigo 249 da Constituição Federal, e no artigo 9º, § 1º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019;

CONSIDERANDO a previsão constante do artigo 69 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.717, de 1998, com ênfase no artigo 1º, caput e artigo 6º, caput;

CONSIDERANDO as normas gerais estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, com destaque para o inciso III, art. 55, que prevê que o aporte de bens, direitos e ativos constitui em medida de equacionamento de deficit atuarial;

CONSIDERANDO as orientações insertas no OFÍCIO SEI Nº 148219/2022/MTP e no OFÍCIO SEI Nº 20474/2022/MTP;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições do § 14, art. 13 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 2025, publicada em 19 de dezembro de 2025, disciplinando os procedimentos necessários para a implementação de regra de custeio, vigente desde a data de publicação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 2025.

Art. 2º Nos termos do § 14, art. 13 da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 2025, o valor do produto da arrecadação, pelo Poder Legislativo, Poder Executivo, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem, do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza (Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF), incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, aos servidores públicos ativos de cargo efetivo, aposentados e pensionistas, pertence ao RPPS, a contar de 19/12/2025 a 19/12/2100, na condição de transferências destinadas a promover o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º As receitas do IRRF serão arrecadadas pelo Município e, após ingresso no orçamento municipal, serão repassadas conforme ato da Secretaria Municipal da Fazenda para o RPPS.

§ 1º Ato da Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá os procedimentos das transferências para o RPPS do IRRF arrecadado.

§ 2º As receitas do IRRF previstas no caput deste artigo deverão ser repassadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o ingresso no orçamento municipal.

§ 3º Na hipótese de repasse em atraso das receitas do IRRF previstas no caput deste artigo, fica sujeita a atualização pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), desde a data de vencimento até a data de recolhimento.

Art. 4º No RPPS, a contabilização, o uso do recurso para pagamento de benefícios previdenciários e a aplicação no mercado financeiro dos recursos relativos ao IRRF, com características de recurso financeiro de liquidez imediata, terá fluxo similar ao das contribuições previdenciárias recebidas.

Art. 5º As receitas do IRRF, por não se caracterizar como ativo garantidor, serão registradas no fluxo atuarial no campo “outras receitas”.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí/TO - GUARAÍ-PREV estabelecerão normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA N° 01/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. Erivan Bezerra Pereira, Matrícula Funcional nº 897, para participar da Pré-Temporada da Arbitragem 2026, evento destinado ao aprimoramento técnico, nos dias 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2026, na cidade de Araguaína – TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, o equivalente a 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.305,00 (mil e trezentos e cinco reais).

Art. 2º DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA N° 02/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 8895, para participar no dia 14 de janeiro de 2026, de reuniões com o novo presidente da AGETO, na Secretaria de Esportes e com Deputado, na cidade Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTRARIA DE DIÁRIA N° 03/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao senhor motorista oficial **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8896, que realizará o transporte da senhora Prefeita Maria de Fátima Coelho Nunes para participar no dia 14 de janeiro de 2026, de reuniões com o novo presidente da AGETO, na Secretaria de Esportes e com Deputado, na cidade Palmas - TO, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

GUARAÍ PREV

PORTRARIA N.º 003/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora IRACY DA PENHA SILVA.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ - TOCANTINS – GUARAÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal nº 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. IRACY DA PENHA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.8**.*84, inscrita no CPF n.º ***.172.721-**, efetiva no cargo de Merendeira, Padrão IV, Referência K, matrícula funcional n.º 154, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 3.658,57 (três mil e seiscentos e cinquenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo n.º 2025.04.18640P.

Salário Base	R\$ 2.814,28
Quinquênio 10%	R\$ 281,43
Titularidade 20%	R\$ 562,86
Total dos Proventos	R\$ 3.658,57

Art. 2º Os proventos serão reajustados com paridade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 84 da Lei Previdenciária Municipal n.º 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
PRESIDENTE

PORTRARIA N.º 004/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora EDNA MARIA DO AMARAL DE SOUSA.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ - TOCANTINS – GUARAÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal nº 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. EDNA MARIA DO AMARAL DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10*.**8, inscrita no CPF n.º ***.598.361-**, efetiva no cargo de Assistente Administrativa, Padrão IV, Referência L, matrícula funcional n.º 712, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 6.807,01 (seis mil e oitocentos e sete reais e um centavo), conforme Processo Administrativo n.º 2025.04.18641P.

Salário Base	R\$ 4.862,15
Quinquênio 20%	R\$ 972,43
Titularidade 20%	R\$ 972,43
Total dos Proventos	R\$ 6.807,01

Art. 2º Os proventos serão reajustados com paridade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 84 da Lei Previdenciária Municipal n.º 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
PRESIDENTE

